



STGA  
Lancando  
16/01/2020  
*[Handwritten signature]*

Documento Assinado Digitalmente por: FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM - 02/03/2020 20:09:59  
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: a6369562-56ea-4ab3-a64d-fa7d72e9e2bc

# PROCESSO

# ADMINISTRATIVO

# Nº. 415/2019

## TERMO ADITIVO 001/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO - AO CONTRATO Nº 256/2018, VINCULADO A PREGÃO PRESENCIAL nº 059/2018, CUJO OBJETO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER À SECRETARIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO - BA

CONTRATADA: SUPERNUTRE COMERCIAL EIRELI ME



Solicitação nº 415/2019  
SANTO AMARO, BA, 20 de novembro de 2019.

**DE: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO**  
**SRª MARÍLIA ROCHA DAS NEVES**

**PARA: SETOR CONTABILIDADE**

Prezado Senhor,

Em conformidade com o município, visando a necessidade de **aditivar o prazo** do contrato em vigência, no exercício de **2019**, faz-se necessária a disponibilidade de dotação orçamentária para o saldo do contrato nº **256/2018 – SUPERNUTRE COMERCIAL EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob nº 12.982.763/0001-64**, conforme estimativa de gastos abaixo, para um período até o fim da vigência.

Dito isto, solicito informações do **Setor de Contabilidade** quanto à existência de **Dotações Orçamentárias** para empenho da referida despesa do exercício de **2019**, para que sejam tomadas as devidas providências, visando à deflagração do termo de aditivo de prazo cabível.

**ESTIMATIVA:**

DESENV. SOCIAL E HABITAÇÃO – R\$ **139.981,34** ( cento e trinta e nove mil, novecentos e oitenta e um reais e trinta e quatro centavos)

  
**MARÍLIA ROCHA DAS NEVES**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação



DA: **SECRETARIA DE FAZENDA/SETOR DE CONTABILIDADE**

PARA: **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO**

Sr.<sup>a</sup> **MARÍLIA ROCHA DAS NEVES**

Prezada Senhora,

Conforme solicitação de V.Sa., através da **Solicitação nº 415/2019**, declaramos para os devidos fins, que após pesquisa junto ao Orçamento Municipal, para o presente exercício, informamos abaixo as Dotações Orçamentárias para empenhos das referidas despesas, visando que sejam tomadas as devidas providências cabíveis.

**DOTAÇÕES:**

Unidade Orçamentária	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
05.14 – Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação.	2.003 - Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos.		0100000 – Recursos Ordinários.
	2.006 – Ações Integradas e Articuladas em Parceria com Entidades de Assistência Social.		0128000 – Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS.
	2.007 – Serviço de Acolhimento a Criança e Adolescente.		0129000 – Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
	2.008 - Serviço ou Proteção Social Básica.		
	2.009 - Serviço ou Proteção Social Especial de Alta Complexidade.		
05.15 – Fundo Municipal de Assistência Social.	2.010 – Funcionamento dos Conselhos de Assistência Social.	3.3.90.30 – Material de Consumo.	
	2.011 – Serviço de Proteção Social Especial as Pessoas com Deficiência.		
05.16 – Fundo Municipal da Criança e Adolescente.	2.012 – Serviço de Proteção Social Especial as Pessoas Idosas e suas Famílias.		
	2.013 – Gestão Descentralizada do Bolsa Família.		
	2.014 – Gestão Descentralizada do SUAS.		
	2.017 - Manutenção da Proteção Social Especial de Média Complexidade do SUAS.		
	2.018 – Manutenção do Fundo da Criança e do Adolescente.		

Santo Amaro – Ba, 20 de novembro de 2019.

SETOR DE CONTABILIDADE





## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 415/2019 COMUNICAÇÃO DE MOTIVAÇÃO DE DESPESA

AO  
PREFEITO MUNICIPAL  
Sr. FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM

Assunto: **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 256/2018**

No caso em tela, temos como objeto, **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER À SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO - BA**, o qual, vem atendendo, a esta **Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação** deste município, no que tange à disponibilidade de fornecimento de gêneros alimentícios, visando suprir as demandas que se estabelecem na secretaria, imprescindíveis para o funcionamento das atividades e projetos existente no cronograma do município.

A necessidade de fornecimento se caracteriza face a relevância do objeto que se quer aditivar. A imperiosidade de sua execução decorre do fornecimento de gêneros alimentícios, visando o atendimento de gêneros alimentícios para a secretaria no processo inicial.

**Observa-se que, no instrumento contratual, Cláusula Sexta, item 6.1, está bem claro que, os fornecimentos/serviços terão a vigência de 12 meses, com a possibilidade de prorrogação do prazo, conforme requisitos exigidos no artigo 57, da Lei Federal de Licitações, sendo que, conforme documentação que segue, e, anexo, tais requisitos estão atendidos, e, o aditivo atenderá ao saldo remanescente esculpido em lei.**

Referente à prorrogação do prazo da vigência do contrato, tal hipótese está contemplada no art. 57, II, § 2º da lei de licitação, que autoriza, nos casos de natureza continuada, a prorrogação do prazo contratual até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o caso, a contar do início da vigência, bem como está previsto no Contrato.

Ademais, considerando ainda, que não vai existir onerosidade para o Município, tendo em vista que os preços não serão alterados, resta claro a manutenção da vantajosidade do contrato.

Igualmente, quanto ao valor do contrato a ser aditivado informamos que será o saldo remanescente do contrato, qual seja, **R\$ 139.981,34 (cento e trinta e nove mil, novecentos e oitenta e um reais e trinta e quatro centavos)** uma vez que se admite em casos pontuais uma interpretação extensiva do aditamento de valor para bens de consumo.

Diante do exposto e, visando à continuidade dos fornecimentos, sem os quais poderá ocasionar prejuízo ao Município, tendo em vista que, o **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER À SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO - BA** é de grande relevância como já mencionado, solicitamos o **ADITAMENTO DE PRAZO**, ao contrato nº 256/2018, vinculado ao Processo Licitatório, modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** sob o nº 059/2018 e **Processo Administrativo Nº 277/2018** tendo como contratada a empresa **SUPERNUTRE COMERCIAL EIRELI ME**, inscrita no **CNPJ sob nº 12.982.763/0001-64**.

Lembramos que, o valor inicial do contrato é de **R\$ 218.000,00 (duzentos e dezoito mil reais)**, considerando o valor remanescente do contrato, de **R\$ 139.981,34 (cento e trinta e nove mil, novecentos e oitenta e um reais e trinta e quatro centavos)**, e será aditivado por **12 (doze) meses** e conforme a cláusula contratual permissiva e da previsão legal autorizativa, ao tempo que, atestamos que, neste momento que, o prazo a ser prorrogado atenderá à execução dos serviços contratados, salvo, fatos supervenientes que possam vis a comprometer a esta execução.

Santo Amaro, 20 de novembro de 2019.

  
Marília Rocha das Neves

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000. Tel: (75) 3241-8629/8626.

CNPJ: 14.222.566/0001-72.

000003





Prefeitura Municipal de Santo Amaro - BA  
CÓPIA / CONFERE COM O ORIGINAL  
Santo Amaro - BA 20/11/19

### CONTRATO N° 256/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, MUNICÍPIO DE SANTO AMARO E, DO OUTRO, SUPERNUTRE COMERCIAL EIRELI-ME.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Purificação, nº 12, Centro, Santo Amaro – BA, Cep 44.200-000, inscrito no CNPJ sob número 14.750.911/0001-40, neste ato representada pela Secretária MARILIA ROCHA DAS NEVES, brasileira, solteira, portadora do RG nº 1140671120 e inscrito no CPF nº 040.508.265-77, e pelo PREFEITO, o Sr. Flaviano Rohrs da Silva Bonfim, brasileiro, solteiro, agente político, RG nº 756779707, CPF nº 784.031.465-15, residente a Av. Presidente Vargas, nº 415, Centro, Cep. 44.200-000, Santo Amaro – Ba, e a Sra. Marília Rocha das Neves, doravante denominado CONTRATANTE e a SUPERNUTRE COMERCIAL EIRELI - ME, inscrito no CNPJ sob nº 12.982.763/0001-64 situada à Rua Mario Augusto Teixeira de Freitas, 2ª, Centro, cep: 43.900-000, São Francisco do Conde - BA, neste ato representada por ERICK MACHADO FILGUEIRAS, brasileiro, casado, RG nº 673164500, CPF nº 683.345.325-04 doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato de Fornecimento/prestação de serviços, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante no processo administrativo nº 277/2018, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 2000, Decreto nº 5.450, de 2005, e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 059/2018.
- b) Proposta apresentada pela CONTRATADA em 23/11/2018.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. – Dêstina-se este Contrato a propiciar amparo legal na relação de serviços entre os contratantes acima mencionados, afim de que a empresa BARBARA PATRÍCIA DA SILVA COSTA realize o FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER À SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO - BA, conforme especificações do Anexo 01, deste Edital, conforme solicitados nos processo administrativo nº 277/2018, a qual fora declarada vencedora após homologação e adjudicação no Pregão Presencial nº 059/2018.

LOTE 1 - MERCEARIA						
ITEM	PRODUTO	UNID	QTD	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	Acúcar 1 kg: ACUCAR, cristal, aparência homogênea, livre de sujidades, parasitos e larvas, cor branca, validade do produto não poderá ser inferior a 06 meses, contados a partir da data de sua entrega.	Kg	900	AGROVALE	R\$3,30	R\$2.970,00

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000.  
Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ: 14.222.566/0001-72.





Secretaria Municipal de Santo Amaro  
 CÓPIA / CONFERE COM O ORIGINAL  
 Santo Amaro-BA 20/11/19



Documento Assinado Digitalmente por: FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM - 02/03/2020 20:09:59  
 Acesse em: https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a6369562-56ea-44b3-a64d-fa7d72e9e2bc

2	BEBIDA LÁCTEA UHT, SABOR CHOCOLATE, a base de leite, açúcar, soro de leite, gordura lácteas, minerais, cálcio e ferro, vitaminas A, B1, B2, B6, C, E e PP, sal, aromatizante, estabilizantes, cacau em pó. Embalagem: caixa com 27 unidades com 200 ml, acompanhado de canudo, com identificação do produto. Validade do produto não poderá ser inferior a 06 meses, contados a partir da data da entrega.	CX	100	MARATA	R\$37,00	R\$3.700,00
3	<u>Amido de milho 500g</u> : Amido de Milho (tipo maizena) embalagem em 500g, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e data de fabricação. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Ministério da Agricultura.	Kg	400	KIMIMO	R\$10,00	R\$4.000,00
4	<u>Arroz Branco</u> : Arroz branco, tipo 1, Embalagem contendo 1kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da Anvisa/MS. Validade do produto não poderá ser inferior a 120 dias a contar a partir da data de entrega.	kg	500	POP	R\$3,30	R\$1.650,00
5	<u>Azeite de Dendê</u> : Azeite de dendê puro, de baixa acidez. Embalagem contendo no mínimo 500 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com a resolução 482/99-ANVISA.	Lt	50	TERRA BOA	R\$6,00	R\$300,00
6	Biscoito tipo cream cracker: Biscoito, tipo Cream Cracker, a base de farinha de trigo, amido de milho, sal, gordura vegetal, leite (ou soro) e outros ingredientes, desde que permitidos pela legislação e mencionados. Embalagem dupla contendo 400g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade não inferior a 90 dias, peso líquido e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	Pct	1000	ESTRELA	R\$3,40	R\$3.400,00
7	<u>Aveia em Flocos</u> : Aveia em flocos finos, 100% natural, sem aditivos ou conservantes. Embalagem caixa de 200g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resolução da ANVISA/MS. CX COM 12 UND DE 200G	Cx	200	DULAR	R\$31,00	R\$6.200,00
8	Biscoito salgado 156g. Embalagem dupla contendo 6 unidade de 26g/400g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade não inferior a 90 dias, peso líquido e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	Cx	60	SALT VIP	R\$105,00	R\$6.300,00

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000.  
 Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ: 14.222.566/0001-72.





Prefeitura Municipal de Santo Amaro  
CÓPIA/CONFERE COM O ORIGINAL  
Santo Amaro-BA 20/11/19



Documento Assinado Digitalmente por: FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM - 02/03/2020 20:09:59  
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a6369562-56ea-44b3-a64d-fa7d72e92bc

9	<u>Café a vácuo:</u> Embalagem plástica de 250g, de primeira qualidade, contendo data de fabricação e prazo de validade, com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café - ABIC.	Pct	1000	MARATA	R\$4,50	R\$4.500,00
10	<u>Molho de tomate.</u> (latas ou sachê de 340g) Com polpa de tomate, condimentos, cebola, alho e salsa, óleo de soja, amido e açúcar, acondicionadas em caixas de papelão resistentes. CX C/ 24 unidades de 340G	Cx	50	MARATA	R\$36,00	R\$1.800,00
11	<u>Canela em pau:</u> contendo 30G, Com identificação do produto, Marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Kg	20	KODILAR	R\$33,00	R\$660,00
12	<u>Canela em pó:</u> Canela em pó, contendo 30g, com identificação do produto, Marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Kg	20	KODILAR	R\$33,00	R\$660,00
13	<u>Ameixa em calda lata:</u> Contendo no mínimo peso líquido 320g, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	und	60	CEPERA	R\$6,50	R\$390,00
14	<u>Ervilha 300g:</u> Ervilhas reidratadas, em conserva. Embalagem lata com 300g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou resoluções vigentes da ANVISA/MS. Validade do produto não poderá ser inferior a 90 dias da data da entrega.	und	1200	BONARE	R\$2,30	R\$2.760,00
15	<u>Extrato de tomate:</u> Embalagem com 340g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou resoluções da ANVISA/MS. Validade do produto não poderá ser inferior a 90 dias contados a partir da data da entrega.	und	1200	BONARE	R\$2,10	R\$2.520,00
16	<u>Farinha de Mandioca:</u> grupo seca, subgrupo fina, tipo 1(Um). Embalagem contendo 01 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	Kg	1200	IMPERIAL	R\$5,50	R\$6.600,00
17	<u>Farinha de Tapioca:</u> Farinha de tapioca, tipo 1(Um). Embalagem com 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com as Normas e Resoluções vigentes da ANVISA/MS. Validade do produto não poderá ser inferior a 45 dias contados a partir da data de entrega.	Kg	300	DULAR	R\$12,00	R\$3.600,00

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000.  
Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ: 14.222.566/0001-72.





20/11/19  
 [Handwritten signature]

18	<u>Farinha de Trigo:</u> Farinha de trigo, tradicional, Tipo 1 Embalagem contendo 1 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido e informações nutricionais. Produto sem fermento.	Kg	1000	SARANDI	R\$3,80	R\$3.800,00
19	<u>Fermento biológico:</u> Fermento biológico, seco, instantâneo. Embalagem com no mínimo 10g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 38/77 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	Kg	300	DR OETKER	R\$1,11	R\$333,00
20	<u>Fermento químico:</u> Fermento químico, em pó. Embalagem, contendo 100g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 38/77 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	Kg	300	DR OETKER	R\$3,20	R\$960,00
21	<u>Fubá de milho:</u> Fuba de milho. Embalagem com 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS Validade do produto não poderá ser inferior a 45 dias contados a partir da data de entrega.	Kg	500	YOKI	R\$3,50	R\$1.750,00
22	<u>Leite condensado:</u> Leite, condensado, tradicional. Embalagem de 395 g, com dados de identificação do produto, validade do produto não poderá ser inferior a 03 meses, contados a partir da data de sua entrega, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, e de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	und	1000	ITALAC	R\$4,00	R\$4.000,00
23	<u>Leite líquido:</u> Leite UHT integral. Embalagem: Caixa com 12 unidades, contendo 1L, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, validade do produto, contada a partir da data de entrega.	Cx	150	DAMARE	R\$47,00	R\$7.050,00
24	<u>Leite em pó integral:</u> Embalagem: pacote contendo 200g do produto. Validade do produto não poderá ser inferior a 03 meses, contados a partir da data de sua entrega, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	Pct	1200	CCGL	R\$4,50	R\$5.400,00
25	<u>Macarrão Espaguete:</u> Macarrão tipo espaguete, a base de sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corantes naturais urucum e cúrcuma. Embalagem com 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS.	Pct	400	BRANDINI	R\$3,00	R\$1.200,00

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000.  
 Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ: 14.222.566/0001-72.





CÓPIA / CONFERE COM O ORIGINAL  
 Santo Amaro-BA 20 / 11 / 19  
 MD

26	<u>Margarina:</u> Margarina, vegetal, lipídios totais máximo de 80%, Embalagem: caixa com 12 unidades de 500g, validade do produto não poderá ser inferior a 45 dias, contados a partir da data de sua entrega. Rotulagem contendo no mínimo, o teor de lipídios totais, peso líquido, marca do fabricante.	Cx	50	DELINE	R\$56,00	R\$2.800,00
27	<u>Milho Branco:</u> Milho branco, Tipo 1, Embalagem com 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, validade, e de acordo com Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Pct	100	DULAR	R\$3,35	R\$335,00
28	<u>Óleo de Soja:</u> Óleo, comestível, vegetal de soja, puro, refinado, sem colesterol, rico em vitamina E. Embalagem: Pet com 900 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, e de acordo com as Normas e/ou resoluções da ANVISA.	Lt	300	SOYA	R\$4,60	R\$1.380,00
29	<u>Proteína de Soja Texturizada:</u> Proteína, de soja sabor carne, cor clara, Embalagem com 400 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, de acordo com as Normas e/ou resoluções da ANVISA/MS. Validade do produto não poderá ser inferior a 90 dias contados a partir da data entrega.	Kg	250	SORA	R\$8,70	R\$2.175,00
30	<u>Nectar de Fruta:</u> Suco pronto para consumo a base de suco concentrado, água e aroma natural de fruta, vitamina C, sem glúten Embalagem com 200ml, tetra-pack com canudo, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e de acordo com as Normas e registro no Ministério Agricultura.	Pct	3.000	MARATA	R\$1,00	R\$3.000,00
31	<u>Milho de pipoca:</u> Milho, tipo 1, apropriado para pipoca. Embalagem com 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e informações nutricionais.	Pct	150	DULAR	R\$2,00	R\$300,00
32	<u>Crema de leite:</u> Crema de Leite. Embalagem com 200g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde	Pct	500	ITALAC	R\$3,00	R\$1.500,00
33	<u>Manteiga:</u> Manteiga c/ sal, Embalagem: pote com 500 g, com identificação do produto, identificação de fabricante data de fabricação, validade, informações nutricionais e de acordo com a portaria nº143 do M.A.A., de 07 de março de 1996 (DOU 11/03/1996). O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Pct	460	SABOR DA NATA	R\$16,50	R\$7.920,00

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000.  
 Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ: 14.222.566/0001-72.





Prefeitura Municipal  
CÓPIA / CONFERE COM O ORIGINAL  
Santo Amaro-BA 20/11/19



Documento Assinado Digitalmente por: FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM - 02/03/2020 20:09:59  
Acesse em: https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: a6369562-56ea-4ab3-a64d-fa7d72e9e2bc

34	<u>Fêijão fradinho:</u> Feijão Fradinho, tipo 1, 1 Kg. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido e informações nutricionais. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Kg	300	DULAR	R\$4,80	R\$1.440,00
35	<u>Farinha de aveia:</u> Farinha de Aveia, natural, embalagem contendo 200g com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade e informações nutricionais. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Kg	100	PREZUNIC	R\$3,30	R\$330,00
36	<u>Biscoito tipo Maria chocolate:</u> Biscoito, doce, tipo Maria. Embalagem dupla, contendo no mínimo 400g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e informações nutricionais.	Pct	500	VITARELA	R\$4,10	R\$2.050,00
39	<u>Biscoito maisena:</u> Biscoito, doce, tipo Maisena. Embalagem dupla, contendo no mínimo 400g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e informações nutricionais.	Pct	500	ESTRELA	R\$3,70	R\$1.850,00
40	<u>Coco ralado:</u> Coco ralado úmido adoçado, ingredientes: açúcar e sal, não contém glúten, características adicionais prazo de validade, embalagem contendo 100g.	kg	50	BOM COCO	R\$25,40	R\$1.270,00
41	<u>Sal:</u> Moído, iodado, não deve apresentar sujidades, misturas inadequada ao produto. Embalagem: deve estar intacta, acondicionado em pacotes de polietileno transparente, termossoldada, atóxica, com capacidade de 1 kg. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	Kg	90	LN	R\$0,60	R\$54,00
42	<u>Bombom de chocolate:</u> Bombom, produto de primeira qualidade constituído por massa de chocolate ou por um núcleo formado de recheio, sementes oleaginosas, açúcar, leite, manteiga, cacau, licores, e outras substâncias alimentícias, recobertos por uma camada de chocolate ou açúcar. Acondicionado em embalagem plástica de 950 gr. Contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Pct	25	GAROTO	R\$25,00	R\$625,00
43	<u>Chocolate em Barra ao Leite:</u> Chocolate ao leite em barra, 1Kg, produto obtido a partir da mistura de derivados de cacau: massa de cacau, cacau em pó e ou manteiga de cacau com outros ingredientes, contendo no mínimo, 25% de sólidos totais de cacau. Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade.	Kg	50	BEL	R\$25,00	R\$1.250,00

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000.  
Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ: 14.222.566/0001-72.





Prefeitura Municipal de Santo Amaro  
 CÓPIA / CONFERE COM O ORIGINAL  
 Santo Amaro-BA 20 11 19

44	<u>Azeite de Oliva:</u> Azeite de oliva extra virgem, Vitamina E. Embalagem contendo 500ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade e informações nutricionais.	und	15	GOCINERO	R\$20,00	R\$300,00
45	<u>Bala Comestível:</u> Tipo goma - jujuba - sabores sortidos embalagem - pacote 1kg contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	Pct	50	DORI	R\$13,40	R\$670,00
46	<u>Chocolate em pó:</u> Chocolate em pó solúvel. Embalagem contendo 200G. Apresentação: caixa. Validade: pelo menos 10 meses a partir da entrega	Pct	250	DR OETKER	R\$6,90	R\$1.725,00
47	<u>Feijão mulatinho:</u> Feijão mulatinho, pacote com 1Kg. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido e informações nutricionais. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Kg	1000	ALIMENTA	R\$5,80	R\$5.800,00
48	<u>Massa de lasanha 500g:</u> Massa alimentícia; Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e corantes naturais, acondicionada em saco plástico transparente, atóxico, resistente, pesando 500g; Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido e informações nutricionais.	Pct	50	FORTALEZA	R\$4,80	R\$240,00
49	<u>Suco de uva integral:</u> Suco de uva sem adição de açúcar - pasteurizado e homogeneizado, Garrafa de 1,5 Litros com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e de acordo com as Normas e registro no Ministério Agricultura sob o nº CE 000555-0.000031.	Lt	100	MAGUARY	R\$13,80	R\$1.380,00
50	<u>Pirulito:</u> pirulitos sortidos com sabores artificiais, pacote com 50 unidades - composição: açúcar, xarope de glicose, acidulantes ácido e cítrico, aromatizante, com 12 g cada unidade.	Pct	100	POP MANIA	R\$9,80	R\$980,00
51	<u>Colorau:</u> Colorífico (urucum) pó fino, homogêneo, coloração vermelho intensa, embalagem plástica com 100g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Kg	50	SÃO BRAZ	R\$12,80	R\$640,00
52	<u>Biscoito recheado:</u> de boa qualidade, sabor chocolate, inteiro, constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante e a data da fabricação, Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega, embalagem de 140g.	und	900	RICHESTER	R\$3,80	R\$3.420,00

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000.  
 Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ: 14.222.566/0001-72.





Cópia/CONFEREÇÃO  
 Santo Amaro-BA 20 / 11 / 19

54	<u>Biscoito recheado:</u> de boa qualidade, sabor morango, inteiro, constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante e a data da fabricação, Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega, embalagem de 140g.	und	900	RICHESTER	R\$3,80	R\$3.420,00
55	<u>Caldo de carne:</u> caixa de 456g c/ 24 unidades de 19g, composição: sal, amido, açúcar, alecrim, carne, gordura vegetal, cebola, alho, pimenta-do-reino preta, cúrcuma, louro, cominho, cravo, noz-moscada e aromatizantes, não contém glúten, embalagem contendo identificação do produto data de fabricação e prazo de validade, c/ registro do Ministério da Saúde.	cx	25	ARISCO	R\$9,50	R\$237,50
56	<u>Caldo de frango:</u> caixa de 456g c/ 24 unidades de 19g, composição: sal, amido, açúcar, gordura vegetal, cebola, alho, pimenta-do-reino preta, cúrcuma, louro, colorífico, cominho, carne de galinha e aromatizantes, não contém glúten, embalagem contendo identificação do produto data de fabricação e prazo de validade, c/ registro do Ministério da Saúde.	cx	25	ARISCO	R\$9,50	R\$237,50
57	<u>Doce de banana:</u> tipo nego bom, pacote com 50 und.	Kg	50	X-BOM	R\$17,00	R\$850,00
58	<u>Flocos de milho pré-cozido:</u> tipo flocão, amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 500g a 1kg, sacos plásticos transparentes plásticos transparentes e atóxicos, tampos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, nº do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Kg	500	MARATA	R\$4,50	R\$2.250,00
59	<u>Gelatina em pó incolor:</u> sem sabor e sem cor.	Kg	20	DR OETKER	R\$4,40	R\$88,00
60	<u>Gengibre:</u> boa qualidade, isento de sujidades.	Kg	20	IN NATURA	R\$12,50	R\$250,00





CÓPIA/CONFEREÇÃO  
 Santo Amaro-BA 00 / 11 19  
 [Handwritten signature]

61	Doce de goiaba: goiabada em pote, homogênea e de consistência que possibilite o corte. Polpa de goiaba, com açúcar, contendo acidulante: ácido cítrico. Não contém glúten, isento de sujidades, larvas e parasitos, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, acondicionado em potes de 600g, embalados em caixa de papelão reforçado com validade mínima de 11 meses a contar da entrega.	Und	720	XAVANTE	R\$5,00	R\$3.600,00
62	Leite de coco: natural, concentrado, procedente de frutos são e maduros; isento de sujidades, parasitas, larvas; com aspecto cor, cheiro e sabor próprios; validade min.14 meses a contar da entrega, em frasco de 200ml.	und	240	BOM COCO	R\$3,50	R\$840,00
63	Macarrão, tipo talharim: a base de sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, sem colesterol, massa sem ovos. embalagem com no mínimo 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA.	pct	200	VILMA	R\$8,00	R\$1.600,00
64	Mistura para bolo: sabores variados. embalagem plástica reforçada de 400g, no seu rótulo deverá conter informação nutricional, sobre glúten, prazo de validade visível/lote.	Und	500	SARANDI	R\$3,50	R\$1.750,00
65	Massa para sopa: tipo pai nosso, com sêmola e ovos, embalagens de 500g, que devem apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto e atender as especificações técnicas da ANVISA e INMETRO. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto	und	600	VILMA	R\$3,00	R\$1.800,00
66	Óleo comestível: composto de soja e oliva, lata de 200ml, obtido da mistura de óleos de espécie vegetal, com 5% de azeite de oliva, não contém glúten, isento de ranço e substâncias estranhas, validade mínima 10 meses a contar da entrega, lata, e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 270 de 22/09/2005 e suas alterações posteriores, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. administrativos determinados pela Anvisa.	und	150	FAISÃO	R\$5,00	R\$750,00
67	Refrigerantes: em garrafa tipo pet. capacidade 2 litros, sabores diversos.	Und	700	SCHIN	R\$5,60	R\$3.920,00
68	Salgadinho de milho: Sabores diversos, Porção mínima: 50 gramas.	Und	3000	MIKÃO	R\$0,66	R\$1.980,00





20 / 11 / 19

69	Tempero misto: cominho e pimenta do reino moída extraído de sementes de cominho e de pimenta de primeira qualidade, puro, com aspecto, cor, cheiro, sabor característicos, sem misturas, isentos de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 100g.	kg	100	PRIMO	R\$17,50	R\$1.750,00
70	Milho 300g: em conserva. Embalagem lata com peso líquido de 300g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou resoluções vigentes da ANVISA/MS. Validade do produto não poderá ser inferior a 90 dias da data da entrega. Caixa com 24 unidades.	cx	30	BONARE	R\$40,00	R\$1.200,00
71	Vinagre de álcool: Caixa com 12 unidades, embalagem de 500 ml. Com dados de identificação do produto, procedência, número do lote, data de validade.	Cx	40	FIGUEIRA	R\$13,50	R\$540,00
<b>VALOR TOTAL:</b>						<b>R\$147.000,00</b>

LOTE 4 - CARNES DIVERSAS, PESCADOS E FRIOS						
ITEM	PRODUTO	UNID	QTD	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	Calabresa: LINGUICA, calabresa curada suína. Embalagem de 1kg a vaco, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99.	Kg	450	SEARA	R\$14,50	R\$6.525,00
2	Carne bife de caxão mole: Carne bovina, de primeira, congelada, sem osso, com no mínimo 10% de gordura. Embalagem no mínimo 500g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99.	Kg	250	FRIJOA	R\$26,90	R\$6.725,00
3	Frango peito: Peito de frango, peito, sem osso, sem pele, congelado, acondicionado em bandejas de PVC contendo 1kg. A entrega. O produto deverá estar em conformidade validade do produto não poderá ser inferior a 12 meses, contados a partir da data de sua com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS	Kg	600	GRANJEIRO	R\$14,10	R\$8.460,00

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000.  
 Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ: 14.222.566/0001-72.





20-11-199  
 10



4	<u>carne (musculo):</u> carne bovina de 2ª qualidade (sem osso), inspecionado pelo ministério da agricultura (sif ou sie), congelada, com no mínimo 10% de gordura. Embalagem no mínimo 500g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99.	Kg	250	FRIBARREIRAS	RS18,70	RS4.675,00
5	<u>Queijo Mussarela:</u> Queijo tipo lanche, em barra, embalagem lacrada com +/- 500g e identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, validade do produto não poderá ser inferior a 45 dias, contados a partir da data de sua entrega O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e Ministério da Saúde.	Kg	150	LITORAL	RS22,00	RS3.300,00
6	<u>Queijo Parmesão:</u> Queijo, tipo parmesão, tradicional. Embalagem: com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, validade do produto não poderá ser inferior a 45 dias, contados a partir da data da entrega.	Kg	120	CRISTINA	RS22,00	RS2.640,00
7	<u>Salsicha:</u> Salsicha para hot dog, em conserva. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99.	Kg	200	COPACOL	RS8,90	RS1.780,00
8	<u>Sobrecoxa:</u> Sobrecoxa, de frango, congelado. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99, da Lei Municipal / Vigilância Sanitária n.5504/99 e Resolução RDC n. 13 de 02/01/2001.	Kg	200	AVIVAR	RS10,30	RS2.060,00
9	<u>Bacon:</u> defumado, em peça, e embalagem plástica a vácuo, com até 5 kg.	kg	300	SEARA	RS12,00	RS3.600,00
10	<u>Camarão Saco:</u> sem casca, grande s/ cabeça.	kg	10	IN NATURA	RS20,00	RS200,00

Rua do Imperador, nº 93, Centro, Santo Amaro - BA. CEP: 44.200-000.  
 Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ: 14.222.566/0001-72.



11	<u>Chaque ponta de agulha:</u> pacote com 1 kg. Preparado com Carne bovina ponta de agulha de boa qualidade salgada, curada, seca, de consistência firme, com cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e materiais estranhos, embalada à vácuo, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Kg	600	BERTIN	R\$24,50	R\$14.700,00
12	<u>Peixe, tipo Corvina:</u> em posta, pesando 1kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo da validade, marcas e carimbos oficiais.	kg	50	LUZITANA	R\$23,50	R\$1.175,00
13	<u>Fígado de carne bovina:</u> embalagem íntegra, sem estufamentos ou amassadas, contendo informação nutricional, data de fabricação e prazo de validade, nº do registro no SIF ou SIM. Acondicionado em caixas.	kg	300	MARFRIG	R\$12,50	R\$3.750,00
14	<u>Queijo Parmesão ralado:</u> Queijo ralado, tipo parmesão tradicional. Embalagem: pacote com no mínimo 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, validade do produto não poderá ser inferior a 45 dias, contados a partir da data de entrega.	kg	200	DAVACA	R\$23,90	R\$4.780,00
15	<u>Presunto:</u> Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, lote, validade, peso líquido, e registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10°C ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a características do produto.	kg	300	REZENDE	R\$22,00	R\$6.600,00
<b>VALOR TOTAL:</b>						<b>R\$71.000,00</b>

1.2. – A CONTRATADA obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e a supressão resultante de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

1.3. – Ficará a cargo do CONTRATADA todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados, bem como transporte, custos, estocagem e conservação dos produtos até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis





Prefeitura Municipal de Santo Amaro - BA  
CÓPIA CONFERE COM ORIGINAL  
Santo Amaro - BA 03/11/19

Documento Assinado Digitalmente por: FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM - 02/03/2020 20:09:59  
Acesse em: https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a6369562-56ea-4ab3-a6d4-fa7d72e9e2bc

sociais, tributos e quaisquer outras despesas para a entrega do material decorrentes da execução do objeto deste contrato.

1.4. - A CONTRATANTE se reserva o direito de aumentar ou diminuir as quantidades, antecipar ou postergar a data de entrega, mediante comunicação à CONTRATADA com antecedência de no mínimo 03 (três) dias.

1.5. - Fica a critério da CONTRATANTE, solicitar a qualquer momento, Laudo Bromatológico de Orientação com análises microbiológicas (histologia), microscópica, físico-química em base úmida e organoléptica, emitido por órgão oficial da sua escolha, para comprovação da qualidade, sendo que as despesas correrão por conta da empresa CONTRATADA.

1.6. - Ficarà a cargo da CONTRATADA não apresentar o produto, no ato da entrega, com o máximo de 30 (trinta) de fabricação, sendo que, não será recebido pela CONTRATANTE.

1.7. - A entrega não implica em aceitação, mas transferência da responsabilidade pela guarda e conservação dos produtos.

1.8. - A CONTRATADA se compromete distribuir os produtos perecíveis para as unidades diariamente, semanalmente, quinzenalmente ou mensalmente, conforme o quantitativo estipulado pela CONTRATANTE, mediante aprovação da CONTRATANTE, após analisar a qualidade dos produtos, onde os mesmos não serão aceitos, caso estejam estragados ou deteriorados.

1.9. - O controle de qualidade será realizado no ato da entrega pelos funcionários responsáveis nas unidades. Produtos com qualidade inferior (estragados ou deteriorados) não serão aceitos.

1.10. - O transporte das mercadorias deverá ser feito em caminhão baú, com Certificado de Vistoria concedido pela Autoridade Sanitária (devendo obedecer aos parâmetros indicados na Portaria nº 6 /CVS de 10/03/99). O motorista e os ajudantes deverão estar devidamente uniformizados para a entrega na unidade.

1.11. Os alimentos dos lotes (carnes e laticínios), devem ser transportados em veículo próprio REFRIGERADOS utilizados apenas para esse fim. O veículo deve ser higienizado, sendo adotadas medidas a fim de garantir a ausência de vetores e pragas urbanas.

1.12 - Não é permitido transportar alimentos conjuntamente com pessoas, animais, produtos de limpeza e outros materiais que possam contaminá-los.

1.13- A CONTRATADA deverá ter no veículo uma balança, com Certificado do INMETRO, para ser confirmado o peso estipulado em nota, na presença dos responsáveis das Escolas e Creches.

1.14 - As entregas deverão ser realizadas na secretaria solicitante ou aonde for indicado, sendo que, deverão ser efetuadas no dia da semana definido pelo Setor de alimentação das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00.

1.15 - Os produtos deverão ser entregues de acordo com a solicitação para as unidades eschês, e nota de conferência (em três vias: uma para as Escolas e Creches, a da empresa e outra para SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, contendo a discriminação e o

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro - BA, CEP: 44.200-000.  
Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ: 14.222.566/0001-72.





Prefeitura Municipal de Santo Amaro - BA  
COPIA CONFERE COM ORIGINAL  
Santo Amaro - BA, 03/11/19

quantitativo dos gêneros entregues e assinados pelos funcionários e entregues a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, no Almojarifado da Merenda ao final da entrega.

- 1.16 - A entrega dos produtos deverá ser feita em até 03 (três) dias após o pedido feito por e-mail.
- 1.17 - No caso do produto e/ou embalagem apresentarem alterações em suas características, estando dentro do prazo de validade, a contratada estará obrigada a substituí-los, devendo retirar no local onde se encontram, não gerando quaisquer ônus para o contratante, no prazo em que a Secretaria estabelecer.
- 1.18 - No caso de dúvidas em relação à qualidade do produto, será retirada uma amostra do item entregue para análises, sendo os custos laboratoriais por conta da CONTRATADA.
- 1.19 - As marcas dos produtos cotados NÃO poderão ser substituídas no decorrer do contrato, sem a solicitação prévia da contratante e autorização do Responsável Técnico, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.
- 1.20 - A CONTRATADA fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização de todos os produtos no ato da entrega, reservando-se à CONTRATANTE o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.
- 1.21 - A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 1.22 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
- 1.23 - Os gêneros que possuem estabilidade quanto ao estoque em temperatura ambiente, deverão apresentar-se com embalagens íntegras no momento da entrega e sem alterações visíveis que prejudiquem as suas características próprias. Em caso de ocorrência de qualquer alteração, a mercadoria será recusada.
- 1.24 - As carnes congeladas não deverão conter sinais de descongelamento, cristais de gelo ou água dentro das embalagens. O fornecedor deverá entregar a mercadoria em transporte fechado e refrigerado quando necessário. Em caso de ocorrência de qualquer alteração, a mercadoria será recusada.
- 1.25 - Os pães deverão ser fornecidos diariamente, de acordo com solicitação por escrito de cada unidade. Deverão ser acondicionados em embalagens plásticas próprias que evitem o contato com o ambiente externo.
- 1.26 - Os itens de hortifruti deverão ter entrega quinzenal ou de acordo com as necessidades determinadas pela secretaria solicitante e será inspecionado quanto à higiene e a sua qualidade no momento da entrega. Em caso de ocorrência de qualquer inadequação nas características dos produtos, a mercadoria será recusada. Os produtos deverão ser acondicionados em caixas plásticas limpas.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. - A CONTRATADA se obriga a:

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro - BA. CEP: 44.200-000.  
Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ: 14.222.566/0001-72.





Prefeitura Municipal de Santo Amaro - BA  
CÓPIA CONFERE COM ORIGINAL  
Santo Amaro - BA 20. 11. 19

- a) disponibilizar o produto descrito na Cláusula Primeira deste contrato, por um período de 12 (doze) meses, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
- a.1) O objeto deste contrato será de entrega parcelada, e será entregue na secretaria solicitante ou aonde for indicado, conforme solicitação e emissão de Ordem de Fornecimento/Serviços emitida com antecedência para o pedido, de responsabilidade da empresa da CONTRATADA, com periodicidade diária, para qualquer quantidade.
- b) Assegurar a boa qualidade do produto;
- c) Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
- d) Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;
- e) Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;
- f) Entregar o bem licitado nos prazos previstos no presente Contrato;
- g) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente dispensa de licitação;
- i) Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Ficará a cargo da CONTRATADA, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. – O CONTRATANTE se obriga a:

- a) Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto;
- b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à CONTRATADA;
- c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- d) Notificar por escrito, à CONTRATADA, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) Declarar os materiais efetivamente prestados.

### CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. – O valor do presente contrato é de R\$ 218.000,00 (duzentos e dezoito mil reais), constante da proposta integrante da licitação Pregão Presencial nº 059/2018, aceito pela CONTRATANTE, entendido este como preço justo e suficiente para a total prestação de serviços de fornecimento, objeto deste instrumento.

4.2. – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a liberação da verba feita pelo Governo Federal, após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo o fiscalizador competente.

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000.  
Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ: 14.222.566/0001-72.





Prefeitura Municipal de Santo Amaro - BA  
COPIA CONFERE COM ORIGINAL  
Santo Amaro - BA - 22/11/19

4.3. - Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CND de INSS, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal e municipal, sob pena de não pagamento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

4.4. - O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

4.5. - Os reajustamentos de preços do objeto a ser contratado, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal.

4.6. - Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.

4.7. - A empresa a ser contratada deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO.**

5.1. - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, sob pena de imediata caducidade.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

6.1. - A vigência deste Contrato será pelo prazo a partir da data de sua assinatura do contrato 12 (doze) meses, podendo, entretanto, ser prorrogada se presentes os requisitos exigidos pelo art. 57 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - ALOCAÇÃO DE RECURSOS**

7.1. - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 0515 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
0516 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE  
PROJETO ATIVIDADE: 2003 - Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos  
2010 - Funcionamento dos Conselhos de Assistência Social  
2011 - Serviço de Proteção Social Especial as Pessoas com Deficiência

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro - BA. CEP: 44.200-000.  
Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ: 14.222.566/0001-72.







Prefeitura Municipal de Santo Amaro - BA  
CÓPIA CONFERE COM ORIGINAL  
Santo Amaro - BA 20 11 19

Família

2012 – Serviço de Proteção Social Especial as Pessoas Idosas e suas

2007 – Serviço de Acolhimento a Criança e Adolescente

2008 – Serviço ou Proteção Social Básica

2009 – Serviço ou Proteção Social Especial de Alta Complexidade

2013 – Gestão Descentralizada do Bolsa Família

2014 – Gestão Descentralizada do SUAS

2017 – Manutenção da Proteção Social Especial de Média

Complexidade do SUAS

2018 – Manutenção do Fundo da Criança e do Adolescente

2019 – Manutenção e Funcionamento do Conselho Tutelar

ELEMENTO DE DESPESAS: 33903000 – Material de Consumo;

FONTE:

0100 – Recursos Ordinários;

Social – FEAS

0128 – Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Assistência

Social – FNAS

0129 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência

### CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. – Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- Atraso no cumprimento das "ordens de serviços";
- Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

### CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES

9.1. – A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000.

Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ: 14.222.566/0001-72.





Prefeitura Municipal de Santo Amaro - BA  
COPIA CONFERE COM ORIGINAL  
Santo Amaro - BA 20 11 19

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A CONTRATADA responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do serviço, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da CONTRATADA, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados a CONTRATANTE no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que a CONTRATADA acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais não incidentes sobre a compra efetuada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor que porventura tenha sido pago à CONTRATADA.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO

10.1. - A forma de fornecimento será parcelada, conforme autorização da secretaria solicitante.

10.1.1 - Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

10.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.1.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

10.1.4 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10.2. - Deverá a unidade contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto.

10.3. - O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, pela Comissão ou servidor encarregado para este fim, até a verificação da conformidade do material ou equipamento com as especificações no prazo de até 03 (três) dias úteis, quando será emitido o termo de recebimento definitivo.

10.4. - O objeto desta licitação deverá ser entregue ao Contratante de forma parcelada conforme solicitação da secretaria.

10.5. - Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os itens não atendem às especificações técnicas do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição dos itens não aceitos no prazo máximo de 02 (dois) dias.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. - A adjudicatária CONTRATADA sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei 8.666/93, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:

a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro - BA. CEP: 44.200-000.  
Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ: 14.222.566/0001-72.

PREGÃO PRESENCIAL 059/2018



Prefeitura Municipal de Santo Amaro - BA  
COPIA CONFERE COM ORIGINAL  
Santo Amaro - BA 20 11 19



Documento Assinado Digitalmente por: FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM - 02/03/2020 20:09:59  
Acesse em: https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a6369562-56ea-44b3-a64d-fa7d72e9e2bc

- b) Multas de até:
- b1) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, até o trigésimo dia, ou nos prazos parciais das Ordens de Serviços, limitadas a 20% do valor da fatura;
  - b2) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso superior a 30 (trinta) dias, limitadas a 20% do valor da fatura;
  - b3) multa de até 30% (trinta por cento) em caso de descumprimento das normas desse edital e do contrato.
- a) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;
- d) Suspensão do direito de contratar com o MUNICÍPIO DE SANTO AMARO pelo período máximo de 5 (cinco) anos nas hipóteses previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo na superior a 02 (dois) anos em situações não previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- g) O valor de cada multa será atualizado monetariamente, caso haja fator de reajustamento de preços vigente no mês em que cessar o motivo que lhe deu origem.
- h) As multas previstas na alínea "b" poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.
- i) Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Prefeitura Municipal de Santo Amaro.
- j) Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.
- l) Esgotados todos os prazos de execução do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade contratante, a contratada ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.
- 11.2. - A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competência do Prefeito Municipal de SANTO AMARO, as demais penalidades serão de competência do(s) Secretário(s) solicitantes, no caso em apreço a Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO E VINCULAÇÃO

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro - BA. CEP: 44.200-000.  
Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ: 14.222.566/0001-72.





Prefeitura Municipal de Santo Amaro - BA  
COPIA CONFERE COM ORIGINAL  
Santo Amaro - BA 11/11/18



Documento Assinado Digitalmente por: FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM - 02/03/2020 20:09:59  
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: a6369562-56ea-4ab3-a64d-fa7d72e9e2bc

12.1. – O presente Contrato será publicado, por extrato, no Mural das Dependências Públicas Municipais e em Diário Oficial no prazo máximo de vinte (20) vinte dias, contados da data de sua assinatura.

12.2. – Este contrato fica vinculado no seu todo e, principalmente, nos casos omissos, a Lei nº 10.520/02, subsidiada a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, como também, ao Edital de Pregão Presencial nº 059/2018.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1. – As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Santo Amaro, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Santo Amaro, de 30 de novembro de 2018.

FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM

PREFEITO

CONTRATANTE

SUPERNUTRE COMERCIAL EIRELI - ME

ERICK MACHADO FILGUEIRAS

CONTRATADA

TESTEMUNHA 1: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHA 2: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



**PREGÃO PRESENCIAL**

**Nº 059/2018 RESULTADO**

**RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 059/2018**

Vencedor dos Lote 01 e Lote 04: SUPERNUTRE COMERCIAL EIRELI – ME, CNPJ: 12.982.763/0001-64, VALOR TOTAL DO LOTE 01: R\$ 147.000,00, VALOR TOTAL DO LOTE 04: R\$ 71.000,00; Vencedor dos Lotes 02, 03, 05, 06 e 07: BARBARA PATRICIA DA SILVA COSTA, CNPJ: 31.180.249/0002-30, VALOR TOTAL DO LOTE 02: R\$ 6.900,00, VALOR TOTAL DO LOTE 03: R\$ 11.000,00, VALOR TOTAL DO LOTE 05: R\$ 60.990,00, VALOR TOTAL DO LOTE 06: R\$ 5.150,00, VALOR TOTAL DO LOTE 07: R\$ 9.900,00. Julgamento: Menor Preço por Lote. Objeto: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER À SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO – BA. Período – 12 meses; Data do Julgamento 23/ 11 /18; Data da Homologação: 30/11/18; Santo Amaro – Bahia, 30/11/18. Pregoeiro Oficial do Município: Josemar Mario de Souza Almeida.

**Nº 059/2018 HOM/CONT.**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito de Santo Amaro - Bahia, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, resolve homologar o PREGÃO PRESENCIAL nº 059/2018, tendo como objeto: contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios para atender a Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação do Município de Santo Amaro - BA. Data da Homologação: 30/11/2018. Recurso Orçamentário: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0515/0516; PROJETO ATIVIDADE: 2003/2010/2011/2012/2007/2008/2009/2013/2014/2017/2018/2019; ELEMENTO DE DESPESAS: 33903000; FONTE: 0100/0128/0129. Contratado: SUPERNUTRE COMERCIAL EIRELI – ME, CNPJ: 12.982.763/0001-64, Valor Total Estimado: R\$ 218.000,00 (duzentos e dezoito mil reais); Contratado: BARBARA PATRICIA DA SILVA COSTA, CNPJ: 31.180.249/0002-30, Valor Total Estimado: R\$ 93.940,00 (noventa e três mil novecentos e quarenta reais). Data: 30/11/2018. FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM – Prefeito Municipal.

**EXTRATO DE CONTRATO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2018  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 277/2018  
CONTRATO Nº 256/2018**

O Prefeito Municipal de Santo Amaro - Bahia, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação: Licitação: Processo Administrativo nº 277/2018. Modalidade: Pregão Presencial nº 059/2018. Objeto: fornecimento de gêneros alimentícios para atender a Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação do Município de Santo Amaro - BA. Vigência: a partir de 30/11/2018, com prazo de 12 (doze) meses. Recurso Orçamentário: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 0515/0516; PROJETO ATIVIDADE: 2003/2010/2011/2012/2007/2008/2009/2013/2014/2017/2018/2019; ELEMENTO DE DESPESAS: 33903000; FONTE: 0100/0128/0129. Contrato Nº 256/2018. Contratado: SUPERNUTRE COMERCIAL EIRELI – ME, CNPJ: 12.982.763/0001-64. Data: 30/11/2018. Valor Total Estimado: R\$ 218.000,00 (duzentos e dezoito mil reais). Fundamentação: Lei nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores. Flaviano Rohrs da Silva Bomfim – Prefeito Municipal.

**EXTRATO DE CONTRATO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2018  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 277/2018  
CONTRATO Nº 257/2018**

O Prefeito Municipal de Santo Amaro - Bahia, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação: Licitação: Processo Administrativo nº 277/2018. Modalidade: Pregão Presencial nº 059/2018. Objeto: fornecimento de gêneros alimentícios para atender a Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação do Município de Santo Amaro - BA. Vigência: a partir de 30/11/2018, com prazo de 12 (doze) meses. Recurso Orçamentário: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 0515/0516; PROJETO ATIVIDADE: 2003/2010/2011/2012/2007/2008/2009/2013/2014/2017/2018/2019; ELEMENTO DE DESPESAS: 33903000; FONTE: 0100/0128/0129. Contrato Nº 257/2018. Contratado: BARBARA PATRICIA DA SILVA COSTA, CNPJ: 31.180.249/0002-30. Data: 30/11/2018. Valor Total Estimado: R\$ 93.940,00 (noventa e três mil novecentos e quarenta reais). Fundamentação: Lei nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores. Flaviano Rohrs da Silva Bomfim – Prefeito Municipal.

0000~2





Prefeitura Municipal de Santo Amaro BA  
COPIA CONFERE COM ORIGINAL  
Santo Amaro BA 02/01/19

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01.2018 AO  
CONTRATO Nº 256/2018 DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS  
ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO DO  
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO - BAHIA, DO OUTRO LADO,  
A EMPRESA SUPERNUTRE COMERCIAL EIRELI - ME, OBJETO  
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 277/2018, PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 059/2018, NA FORMA ABAIXO:

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente instrumento tem como objeto apostilar o contrato nº 256/2018, consubstanciado no § 8º do artigo 65, da Lei 8.666/93, incluindo-se a dotação orçamentária da seguinte forma para o exercício de 2019:

Unidade Orçamentária	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
05.14 - Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação.	2.003 - Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos.	2.090501 - Material de Consumo.	01000000 - Receitas Ordinárias; 01000000 - Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS; 01000000 - Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
05.15 - Fundo Municipal de Assistência Social.	2.006 - Ações Integradas e Articuladas em Parceria com Entidades de Assistência Social.		
	2.007 - Serviço de Acolhimento à Criança e Adolescência.		
	2.008 - Serviço de Proteção Social Básica.		
	2.009 - Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade.		
	2.010 - Funcionamento dos Conselhos de Assistência Social.		
	2.011 - Serviço de Proteção Social Especial às Pessoas com Deficiência.		
	2.012 - Serviço de Proteção Social Especial às Pessoas Idosas e suas Famílias.		
	2.013 - Gestão Descentralizada do Bolsa Família.		
	2.014 - Gestão Descentralizada do SUAS.		
	2.017 - Manutenção da Proteção Social Especial de Média Complexidade do SUAS.		
	2.018 - Manutenção do Fundo da Criança e do Adolescente.		
	05.16 - Fundo Municipal da Criança e Adolescência.		

**CLAUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições não alteradas expressamente pelo presente instrumento.

E, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente Termo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem, para que produza os devidos e legais efeitos.

Santo Amaro, 02 de janeiro de 2019.

Flaviano Rohrs da Silva Bomfim  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

Márcia Rocha Das Neves  
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL E HABITAÇÃO

Supernutre Comercial Eireli - ME  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

NOME \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_

NOME \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_



## **AUTORIZAÇÃO DE PROCESSO DE ADITAMENTO DE PRAZO**

Face ao constante dos autos e considerando ao disposto na cláusula contratual permissiva e da previsão legal autorizativa do **Contrato nº 256/2018**, bem como no art. 57, II, §2º da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores, fica autorizado ao Setor de Contratos desta Prefeitura Municipal de Santo Amaro, Estado da Bahia, iniciar os trâmites legais para o aditamento de prazo do **contrato nº 256/2018**, cujo objeto é **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER À SECRETARIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO - BA**, firmados entre este Município e a empresa **SUPERNUTRE COMERCIAL EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob nº **12.982.763/0001-64**.

Dito isto, solicitamos que o Setor de Contratos prepare a minuta do termo de aditamento de contrato para encaminhamento à Assessoria Jurídica desta Comuna, visando à emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 57, II, §2º, da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

Santo Amaro, 20 de novembro de 2019.

**FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM**  
Prefeito Municipal

000026





Prefeitura Municipal de Santo Amaro BA  
COPIA CONFERE COM ORIGINAL  
Santo Amaro BA 20/03/2020  
RO

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 8 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE  
SUPERNUTRE COMERCIAL LTDA ME**

CNPJ nº 12.982.763/0001-64

**ANTONIO TEIXEIRA MACHADO** nacionalidade brasileira, nascido em 02/12/1947, solteiro, comerciante, CPF/MF nº 054.693.845-00, RG nº 00565346-04, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado no(a) Rua Mario Augusto Teixeira de Freitas, 2, Centro, São Francisco do Conde, BA, CEP 43.900-000, Brasil.

**ERICK MACHADO FILGUEIRAS** nacionalidade brasileiro, nascido em 31/12/1970, casado em comunhão parcial de bens, empresário. CPF/MF nº 683.345.325-04, Carteira Nacional de Habilitação nº 01651622424, órgão expedidor DETRAN- BA, residente e domiciliado no(a) Avenida Professor Manoel Ribeiro, 1361, Apt. 1304, Stiep, Salvador, BA, CEP 41.770-095, Brasil.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial **SUPERNUTRE COMERCIAL LTDA ME**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29203546487, com sede Rua Mario Augusto Teixeira de Freitas, 2-A, Centro São Francisco do Conde, BA, CEP 43.900-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 12.982.763/0001-64, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual e Consolidação, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**QUADRO SOCIETÁRIO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** Retira-se da sociedade o sócio(a) **ANTONIO TEIXEIRA MACHADO**, detentor de 80.000 (Oitenta Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1.00 (Um Real ) cada uma, correspondendo a R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais).

**CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** O sócio(a) **ANTONIO TEIXEIRA MACHADO** transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$80.000,00 (Oitenta Mil Reais), direta e irrevocavelmente ao sócio **ERICK MACHADO FILGUEIRAS**, da seguinte forma: em moeda corrente do país, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada de sócio(a), fica assim distribuído:

**ERICK MACHADO FILGUEIRAS**, com 800.000 (Oitocentos Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 800.000,00 (Oitocentos Mil Reais)

A sociedade poderá prosseguir com apenas 01 (hum) sócio(a) pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, com base na hipótese contida no artigo 1.033 da Lei 10.406/2002.

Req: 8170000036699

Página 1





**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 8 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE  
SUPERNUTRE COMERCIAL, LTDA, ME**

CNPJ nº 12.982.763/0001-24

**DA ADMINISTRAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Santo Amaro BA  
COPIA CONFERE COM ORIGINAL  
Santo Amaro BA 20 11 19

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A administração da sociedade caberá isoladamente a(o) Sócio(a) **ERICK MACHADO FILGUEIRAS** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

**CLÁUSULA QUARTA.** O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**DA RATIFICAÇÃO E FORO**

**CLÁUSULA QUINTA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece **SÃO FRANCISCO DO CONDE**.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

Inserir a consolidação no instrumento de alteração de contrato. A inclusão das cláusulas do ato consolidado é de responsabilidade do solicitante. (CABECALHO, PREÂMBULO E CLÁUSULAS).

**ERICK MACHADO FILGUEIRAS** nacionalidade brasileiro, nascido em 31/12/1970, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF/MF nº 683.345.325-04, Carteira Nacional de Habilitação nº 01651622424, órgão expedidor DETRAN- BA, residente e domiciliado no(a) Avenida Professor Manoel Ribeiro, 1361, Apt. 1304, Sincp, Salvador, BA, CEP 41.750-160, Brasil.

Req: 8170000036699

Página 2



0000 8





Prefeitura Municipal de Santo Amaro BA  
**COPIA CONFERE COM ORIGINAL**  
 Santo Amaro BA 20 11 19

Documento Assinado Digitalmente por: FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM - 02/03/2020 20:09:59  
 Acesse em: https://e.cfm.br.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a6369562-56ea-4ab3-a64d-fa7d729e2bc

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 8 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE  
 SUPERNUTRE COMERCIAL LTDA ME**

CNPJ nº 12.982.763/0001-64

Único sócio da sociedade limitada de nome empresarial SUPERNUTRE COMERCIAL LTDA ME, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29203546487, com sede Rua Mario Augusto Teixeira de Freitas, 2-A, Centro São Francisco do Conde, BA, CEP 43.900-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 12.982.763/0001-64, Salvador no Estado da Bahia, resolve de comum acordo e na melhor forma de direito Consolidar o seu contrato social, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade empresaria limitada gira sob o nome empresarial de "SUPERNUTRE COMERCIAL LTDA-ME", com sede na Rua Mario Augusto Teixeira de Freitas, 2-A, Centro São Francisco do Conde, BA, CEP 43.900-000 e filial na Rua Lamarão, 334 - Galpão D, Pernambués, CEP 41.100-086, Salvador no Estado da Bahia.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O Capital Social é de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 800.000 (oitocentos mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelo sócio, e fica assim distribuído.

**ERICK MACHADO FILGUEIRAS**, com 800.000 (oitocentas mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) integralizado.

A sociedade poderá prosseguir com apenas 01 (um) sócio pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, com base na hipótese contida no artigo 1.033 da Lei 10.406/2002.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, respondendo pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Req: 81700000036699

Página 3



000029



Prefeitura Municipal de Santo Amaro BA  
 COPIA CONFERE COM ORIGINAL  
 Santo Amaro, BA, 07/11/20

Documento Assinado Digitalmente por: FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM - 02/03/2020 20:09:59  
 Acesse em: https://e-icm.ba.gov.br/epp/validadoc.seam Código do documento: a6369562-56ea-4ab3-a64d-fa7d7269e2bc

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 8 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE  
 SUPERNUTRE COMERCIAL, LTDA, ME**

CNPJ nº 12.982.263/0001-66

**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade tem por objetivo: Fornecimento de refeições em escola, hospitais, universidades e órgãos público, fornecimento de refeições industriais, vendas sobre contratos de refeições preparadas, serviços de cozinha industrial, serviços de alimentação, buses, exploração própria e por terceiros de cantinas, comércio varejista de produtos alimentícios em geral, depósito fechado para armazenamento de mercadorias.

**CLÁUSULA QUINTA:** A sociedade iniciou suas atividades em 07/12/2010, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA SEXTA:** O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vale, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA SETIMA:** A administração da sociedade caberá isoladamente ao sócio ERICK MACHADO FILGUEIRAS, com poderes e atribuições de representar ativa e passivamente a sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todo e qualquer ato, sempre no interesse da sociedade, sendo autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

**CLÁUSULA OITAVA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

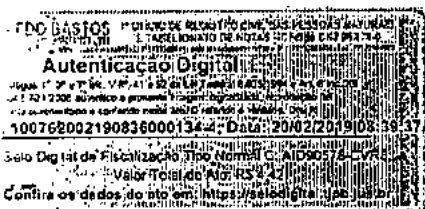
**CLÁUSULA NONA:** Anualmente em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração, na proporção do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros e perdas.

**Parágrafo Único -** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

Os casos omissos neste contrato serão sempre resolvidos de comum acordo entre os sócios e em absoluta consonância com as normas legais.

*Handwritten signature*  
 Página 4

Req: 81700000036699



000030





Prefeitura Municipal de Santo Amaro BA  
CÓPIA CONFERE COM ORIGINAL  
Santo Amaro BA 20/1/17  
*[Handwritten Signature]*

### ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 8 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE SUPERNUTRE COMERCIAL LTDA ME

CNPJ nº 12.982.761/0001-64

**CLÁUSULA DECIMA:** A responsabilidade técnica da sociedade caberá ao sócio:  
**ERICK MACHADO FILGUEIRAS**

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA:** É autorizado ao administrador, delegar poderes por meio de procuração a pessoa estranha ao quando societário, restringindo-se nos atos outorgados no que consta especificamente no instrumento de mandato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantando.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** O sócio poderá, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Parágrafo Único -** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

#### DA RATIFICAÇÃO E FORO

**CLÁUSULA DECIMA QUARTA:** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece São Francisco do Conde

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

SALVADOR, 13 de janeiro de 2017.

*[Handwritten Signature]*  
ANTÔNIO TEIXEIRA MACHADO  
CPF: 054.693.845-00

*[Handwritten Signature]*  
ERICK MACHADO FILGUEIRAS  
CPF: 683.345.325-04

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 23/01/2017 SOB Nº: 67630478  
JUCEB Matrícula: 17545190-7, DE 23/01/2017  
Empresa: 23 2 0354648 7  
SUPERNUTRE COMERCIAL LTDA ME  
*[Handwritten Signature]*  
HELIO PORTELA RAMOS  
SECRETARIO-GERAL

Req: 81700000036699

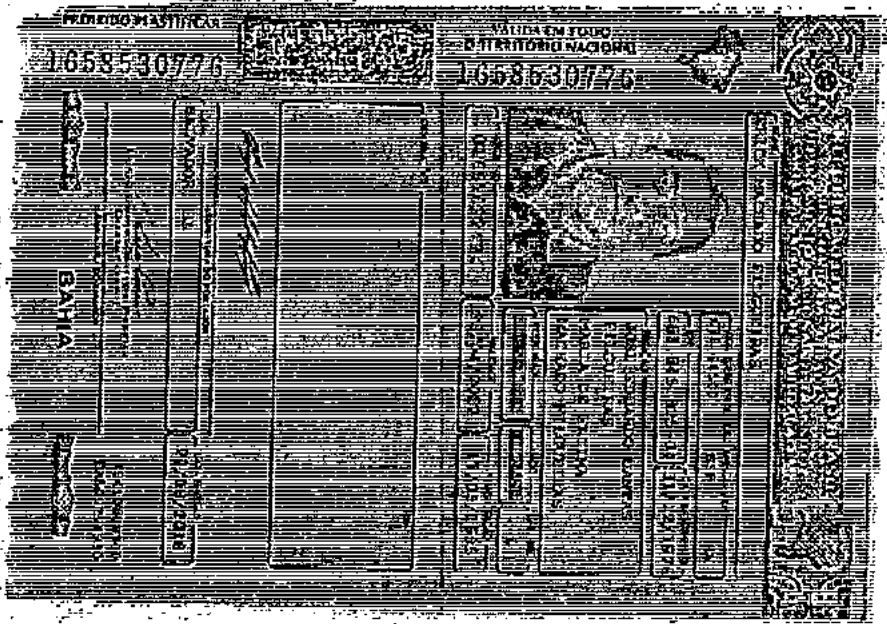
Página 5



000031



Prefeitura Municipal de Santo Amaro - BA  
 COPIA CONFERE COM ORIGINAL  
 Santo Amaro - BA 20119



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS - PRAÇA DE REFORMA DAVILA - AV. BRÁSIL - 141 - 41º ANDAR - 41º ANDAR - 41º ANDAR - 41º ANDAR  
 T. (71) 3634-1111 - FAX (71) 3634-1112 - CEP: 41.110-000 - SALVADOR - BA  
**Autenticação Digital**  
 De acordo com o artigo 7º do Decreto nº 41.872 de 08/06/2016 e Art. 1º do Art. 6º do Decreto nº 41.872 de 08/06/2016, o presente documento eletrônico, assinado por [Nome do Assinante], em 04/04/2019 às 09:49:25.  
 Cod. Autenticação: 100760404190948206134-1; Data: 04/04/2019 09:49:25  
 Processo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: All26062-2019.  
 VPMF - SPM - Nº: 0001/19  
 Para verificar se o presente documento eletrônico é autêntico, acesse o endereço eletrônico: <http://sede.tribunadigital.tpb.jus.br>

000037





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB

Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484

<http://www.azevedobastos.not.br>

E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: *Selo Digital: ABC12345-X1XZ*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **SUPERNUTRE COMERCIAL EIRELI** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **SUPERNUTRE COMERCIAL EIRELI** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **20/02/2019 09:48:45 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **SUPERNUTRE COMERCIAL EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

**Código de Consulta desta Declaração: 1182334**

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **20/02/2020 08:40:00 (hora local)**.

<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 100762002190836000134-1 a 100762002190836000134-5

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b80944ba2278aaf07b65c80d639d0456ebc56f9f5b837993bae4de219c8f7310211ed516444b2593eaba7f2c2b663483e7609c77a56afc6bb9f692da0107d1ff8

000033



120000







MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **SUPERNUTRE COMERCIAL EIRELI**  
CNPJ: **12.982.763/0001-64**

Reservado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 13:06:41 do dia 11/06/2019 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 08/12/2019.

Código de controle da certidão: **352F.8C81.9BDF.55D4**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: SUPERNUTRE COMERCIAL EIRELI  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 12.982.763/0001-64

Certidão nº: 188853865/2019

Expedição: 11/11/2019, às 11:03:49

Validade: 08/05/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que SUPERNUTRE COMERCIAL EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.982.763/0001-64, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

000036



Documento Assinado Digitalmente por: FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM - 02/03/2020 20:09:59  
Acesse em: https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a6369562-56ea-4a03-a64d-fa7d72e9e2bc



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

Emissão: 22/10/2019 13:03

SECRETARIA DA FAZENDA

## Certidão Especial de Débitos Tributários (Positiva com efeito de Negativa)

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20192935746

RAZÃO SOCIAL <b>SUPERNUTRE COMERCIAL EIRELI</b>	
INSCRIÇÃO ESTADUAL <b>081.384.637</b>	CNPJ <b>12.982.763/0001-64</b>

Fica certificado que constam, até a presente data, as seguintes pendências de responsabilidade do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, emprestando à presente certidão Positiva o efeito de Negativa:

Processo(s) Administrativo(s) Fiscal(is): ICMS

281077.0006/14-0 - Inicial/PARCELAMENTO	800000.0170/17-1 - Inicial/PARCELAMENTO
800000.0175/17-3 - Inicial/PARCELAMENTO	800000.0177/17-6 - Inicial/PARCELAMENTO
800000.0178/17-2 - Inicial/PARCELAMENTO	850000.2337/15-6 - Inicial/PARCELAMENTO
850000.3770/14-7 - Inicial/PARCELAMENTO	850000.3966/17-3 - Inicial/PARCELAMENTO
850000.4579/19-0 - Inicial/PARCELAMENTO	850000.4950/17-3 - Inicial/PARCELAMENTO
850000.4972/15-0 - Inicial/PARCELAMENTO	850000.5455/15-0 - Inicial/PARCELAMENTO
850000.6170/16-7 - Inicial/PARCELAMENTO	

Esta certidão engloba os débitos referentes a todos os estabelecimentos do contribuinte, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer outros débitos que vierem a ser apurados.

Emitida em 22/10/2019, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

000037





Documento Assinado Digitalmente por: FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM - 02/03/2020 20:09:59  
Acesse em: https://e.cfm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a6369562-56ea-4ab3-a64d-fa7d72e9e2bc



**Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde**  
Praça da Independência, S/N Térreo  
Centro - São Francisco do Conde - BA CEP: 43900-000  
CNPJ: 13.830.823/0001-96

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000397/2019.E

Nome/Razão Social: **SUPERNUTRE COMERCIAL LTDA - ME**  
Nome Fantasia:  
Inscrição Municipal: **000.001.944/001-01** CPF/CNPJ: **12.982.763/0001-64**  
Endereço: **RUA MARIO AUGUSTO TEIXEIRA DE FREITAS, 02 COMERCIO**  
**CENTRO SÃO FRANCISCO DO CONDE - BA CEP: 43900-000**

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

Esta certidão foi emitida em 11/11/2019 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **11/12/2019**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **7600004471620000001936030000397201911112**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:  
<https://sfconde.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000038



Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 12.982.763/0001-64  
**Razão Social:** SUPERNUTRE COMERCIAL LTDA ME  
**Endereço:** RUA MARIO AUGUSTO TEIXEIRA DE FREITAS 2 LOJA A / CENTRO / SAO FRANCISCO DO CONDÉ / BA / 43900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 02/11/2019 a 01/12/2019

**Certificação Número:** 2019110203183106159732

Informação obtida em 11/11/2019 09:55:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO  
ESTADO DA BAHIA  
PROCURADORIA MUNICIPAL



Documento Assinado Digitalmente por: FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM - 02/03/2020 20:09:59  
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: a6369562-56ea-4ab3-a64d-fa7d72e9e2bc

Parecer n.º 409/2019  
Processo Administrativo nº 415/2019  
Termo Aditivo 001/2019

**Ementa:** Primeiro Termo Aditivo de prazo e saldo remanescente do contrato nº 256/2018, cujo objeto é o fornecimento gêneros alimentícios para atender a Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação do Município de Santo Amaro/BA. Ressalvas. Deferimento.

Vieram os autos a esta Procuradoria para análise acerca da plausibilidade do direito de aditar prazo e saldo remanescente do contrato nº 256/2018, cujo objeto é o fornecimento gêneros alimentícios para atender a Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação do Município de Santo Amaro/BA, cujo fornecedor é SUPERNUTTE COMERCIAL EIRELI ME, CNPJ nº 12.982.763/0001-64.

Foi colacionado a motivação, indicação de rubrica orçamentária, certidões e o contrato.

**É o relatório. Passo a opinar.**

A inteligência do art. 57, II, §2º da Norma Geral de Licitações, cujo a Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação se baseia para o pleito mencionado admite a prorrogação de contrato de serviços de natureza continua em até 60 (sessenta) meses.

Muito embora, a legislação seja silente quanto a possibilidade de aditivo para aquisição/fornecimento de bens, já há jurisprudência pacificada pelo TCU permitindo tal hipótese, conforme se depreende dos julgados, principalmente por meio do Acórdão nº 766/2010 –Plenário. Portanto, sob o aspecto formal, vislumbramos a plausibilidade do direito.

No que toca ao aspecto material, verticalizamos para a situação *sub examine*, momento em que podemos extrair que a natureza do objeto em tela é direito fundamental, assegurando a qualidade dos serviços prestados pela assistência social, nos termos do art. 203 da Carta Magna vigente.

Importante salientar, que ainda que haja a plausibilidade da concessão do pleito conforme exposto acima, tal fato não exime o Gestor da Pasta do planejamento para contratação.

É cediço o conhecimento de todos acerca da data de encerramento do contrato, bem como ciência da quantidade e tipo de gêneros alimentícios que é necessário para o exercício financeiro. Portanto, a Secretaria é detentora de todos os fatos necessários para deflagração de licitação antes do encerramento do contrato até então vigente, medida que entendemos ser a ideal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO  
ESTADO DA BAHIA  
PROCURADORIA MUNICIPAL



Documento Assinado Digitalmente por: FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM - 02/03/2020 20:09:59  
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: a6369562-56ea-44b3-a64d-fa7d72e9e2bc

Ultrapassada essa fase, compulsámos os demais atos e documentos que compõem o processo para análise integral do feito. Vejamos:

Quanto a comprovação de disponibilidade orçamentária para custear o dispêndio no qual se incorrerá verificamos que há rubrica, conforme fl. 002.

Ainda acerca do valor do contrato foi declarado que não haverá alteração dos preços unitários, em nada onerando o erário. Outrossim, o art. 65 inciso II, alínea "d", e § 6º da Lei nº 8.666/93, reza a possibilidade de reajuste dos valores. *In casu*, o dispositivo legal não será aproveitado pela Administração Pública Municipal, reiterando no pleito da Secretaria a vantajosidade do aditivo.

Passando para análise dos requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 da Lei 8.666/93 e seguintes, vislumbramos que foi colacionado os documentos exigidos para esta contratação.

Ressalto, também, que o presente parecer não se atém a autenticidade dos documentos apresentados, à compatibilidade dos preços com os praticados no mercado e à pertinência das condições negociais que se apresentarem.

#### CONCLUSÃO

Ante todo o exposto, opinamos pelo prosseguimento do feito, na oportunidade, alertamos ao Gestor da Pasta da importância de deflagrar licitação em fatos ulteriores.

Santo Amaro/BA, 22 de novembro de 2019.

  
Daniele Sacramento  
Assessora Jurídica



SIGA  
Lancando  
16/01/2020  
*[Assinatura]*



Documento Assinado Digitalmente por: FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM - 02/03/2020 20:09:59  
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: a6369562-56ea-4ab3-a64d-fa7d72e9e2bc

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 256/2018.  
FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER À  
SECRETARIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO DO  
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO - BA.**

O **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO - BAHIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 14.222.566/0001-72, com sede na Rua do Imperador, 03, Centro – SANTO AMARO – Bahia, através do seu Prefeito Municipal Sr. **FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM**, brasileiro, solteiro, agente político, RG n.º 756779707, CPF n.º 784.031.465-15, residente a Av. Presidente Vargas, n.º 415, Centro, Cep. 44.200-000, Santo Amaro – BA, doravante designado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **SUPERNUTRE COMERCIAL EIRELI ME**, inscrito no CNPJ sob n.º 12.982.763/0001-64, situada à Rua Mário Augusto Teixeira de Freitas, 2A, Centro, CEP – 43.900-000, São Francisco do Conde – Bahia, neste ato **ERICK MACHADO FILGUEIRAS** seu representante legal, denominado **CONTRATADO**, ajustam a celebração do presente Termo Aditivo de Prazo ao Contrato n.º 256/2018, celebrado pelas partes aqui qualificadas em 30 de novembro de 2018, nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 - Destinam-se este Aditivo de Contrato a propiciar amparo legal conforme permite cláusula contratual permissiva e da previsão legal autorizativa e, art. 57, inciso II, § 2º, da Lei 8.666/93, e, suas alterações posteriores, resolvem as partes contratantes prorrogar o prazo do contrato n.º 256/2018, vinculado ao Processo Administrativo n.º 277/2018, afim de que **SUPERNUTRE COMERCIAL EIRELI ME**, preste o serviço constantes na Proposta da Licitação Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n.º 059/2018**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO E VALOR**

2.1 - Fica aditivado o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses.

2.2 - O presente aditivo de contrato tem o saldo remanescente de **R\$ 139.981,34 ( cento e trinta e nove mil, novecentos e oitenta e um reais e trinta e quatro centavos)**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

3.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no contrato referido neste Termo Aditivo, que não colidam com as disposições deste instrumento. Por estarem justos e acordados, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

SANTO AMARO - Bahia, 30 de novembro de 2019

\_\_\_\_\_  
**FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM**  
**CONTRATANTE**

*[Assinatura]*  
\_\_\_\_\_  
**SUPERNUTRE COMERCIAL EIRELI ME**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

01º \_\_\_\_\_

02º \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



SIGA  
Lancando  
15/01/2020



Documento Assinado Digitalmente por: FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM - 02/03/2020 20:09:59  
Acesse em: https://e.ictm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam Código do documento: a6369562-56ea-4ab3-a64d-fa7d72e9e2bc

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 256/2018.  
FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER À  
SECRETARIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO DO  
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO - BA.**

O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO - BAHIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 14.222.566/0001-72, com sede na Rua do Imperador, 03, Centro – SANTO AMARO – Bahia, através do seu Prefeito Municipal Sr. **FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM**, brasileiro, solteiro, agente político, RG nº 756779707, CPF nº 784.031.465-15, residente a Av. Presidente Vargas, nº 415, Centro, Cep. 44.200-000, Santo Amaro – BA, doravante designado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **SUPERNUTRE COMERCIAL EIRELI ME**, inscrito no CNPJ sob nº 12.982.763/0001-64, situada à Rua Mário Augusto Teixeira de Freitas, 2A, Centro, CEP – 43.900-000, São Francisco do Conde – Bahia, neste ato **ERICK MACHADO FILGUEIRAS** seu representante legal, denominado **CONTRATADO**, ajustam a celebração do presente Termo Aditivo de Prazo ao Contrato n.º 256/2018, celebrado pelas partes aqui qualificadas em 30 de novembro de 2018, nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 - Destinam-se este Aditivo de Contrato a propiciar amparo legal conforme permite cláusula contratual permissiva e da previsão legal autorizativa e, art. 57, inciso II, § 2º, da Lei 8.666/93, e, suas alterações posteriores, resolvem as partes contratantes prorrogar o prazo do contrato n.º 256/2018, vinculado ao Processo Administrativo nº 277/2018, afim de que **SUPERNUTRE COMERCIAL EIRELI ME**, preste o serviço constantes na Proposta da Licitação Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 059/2018**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO E VALOR**

2.1 - Fica aditivado o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses.  
2.2 - O presente aditivo de contrato tem o saldo remanescente de **R\$ 139.981,34 (cento e trinta e nove mil, novecentos e oitenta e um reais e trinta e quatro centavos)**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

3.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no contrato referido neste Termo Aditivo, que não colidam com as disposições deste instrumento. Por estarem justos e acordados, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

SANTO AMARO - Bahia, 30 de novembro de 2019

**FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM**  
**CONTRATANTE**

**SUPERNUTRE COMERCIAL EIRELI ME**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

01º \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

02º \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_